



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025
(Processo Administrativo nº. 279/2025)
Número do Pregão Eletrônico no Comprasnet: 90135/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – UASG: 984223

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025 às 12:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.737 de 08 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de tintas e material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS ME/EPP/EQUIPARADAS, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006, REFERENTE AO ITEM 52.

5.7 O ITEM 28 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL (90%) E SERÁ DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

5.7.1 Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a aquisição de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.7.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.7.3 Os itens 01 ao 27 e 29 ao 52 serão exclusivamente para participação de ME/EPP OU EQUIPARADAS.

5.7.4 O item 28 será destinado a ampla participação.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.1.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.11.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

3.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 3.1.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.4 e 3.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.1.4 e 3.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.4 deste Edital.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. **MARCA DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.1.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.1.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.1.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.1.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.1.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.1.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.1.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.1.22.2. empresas brasileiras;

6.1.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.1.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.1.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.1.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.1.7. conter vícios insanáveis;
- 7.1.8. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.1.9. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.1.10. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.1.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.1.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.1.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.1.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.1.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.1.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.1.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.1.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.1.17. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.1.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou junto à publicação em órgãos da imprensa oficial.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.1.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.4.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.1.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.1.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.1.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.1.9. advertência;
- 12.1.10. multa;
- 12.1.11. impedimento de licitar e contratar e
- 12.1.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.1.13. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.1.14. as peculiaridades do caso concreto
- 12.1.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.1.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.1.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.1.18. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.19. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37270-000

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.2 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Belo – MG, 10 de setembro de 2025

Cristiano Casarino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima Freire Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Paula de Arruda Campos Avanzi Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Cristiana Felício Porto
Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 28171

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-Constitui objeto deste termo de referência o registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei 14.133 de 2021 e leis complementares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CATMAT
1	Aguarrás galão 5 litros, com as seguintes especificações ; composto por hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, indicação; diluição de esmaltes sintéticos, tinta a óleo, vernizes e complementos a base de resina alquídica, bem como limpeza de materiais/equipamentos utilizados em pintura	Galão	140	262861
2	Broxa nylon quadrada 18 cm	Unid.	90	342893
3	Broxa nylon redonda 75 x 105mm	Unid	90	364707
4	Lixa de ferro nº100	Unid.	1000	231507
5	Lixa de ferro nº120	Unid.	1000	231508
6	Lixa de ferro redonda nº100 para lixadeira	Unid.	500	360988
7	Lixa de ferro nº150	Unid.	800	249443
8	Lixa de madeira nº100	Unid.	600	260931
9	Lixa de massa nº100	Unid.	1000	333204
10	Lixa de massa nº150	Unid.	800	360705

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Massa corrida base latex acrílica -lata 18 litros; com as seguintes especificações, linha STANDARD ,uso em parade externa e interna, rendimento minimo 75m²,demão.	Lata	150	275188
12	. Massa corrida base latex acrílica-galão 3,6 litros; com as seguintes especificações; linha STANDARD, uso em parede interna e externa, redimento mínimo 15m² demão	Galão	200	275188
13	Pincel 1/2"	Unid	200	228219
14	Pincel 1"	Unid	200	228706
15	Pincel 2"	Unid	200	228219
16	Pincel 3"	Unid	250	228707
17	Pincel 4"	Unid	250	233915
18	Pincel 5"	Unid	300	
19	Rolinho pintura 5cm- esepcificações; material do rolo poliester, material do punho: plástico;	Unid.	100	
20	Rolo de espuma 9cm ;especificações ;material do rolo poliester, material do punho,plástico	Unid	100	229113
21	Rolo de espuma 15cm; esepcificações ; material do rolo poliester; material do punho, plástico.	Unid	100	229043
22	Rolo para pintura ,composto por lã de carneiro 100% natural,medindo 230mm,altura de lã 22mm; com suporte de aço galvanizado,com cabo revestido de pvc.	Unid	150	229437
23	Selador acrílico lata 18 litros; linha STANDARD, com as seguintes especificações; acabamento fosco,uso interno e externo;rendimento mínimo 150m²/demão.	Lata	150	453732
24	Suporte para rolo de pintura	Unid.	50	266516
25	Extensor para rolo de pinturas -3 metros	Unid.	40	344993





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Thinner galão 5 litros com as seguintes especificações: composto por hidrocarbonetos aromáticos ,cetonas e alcoóis, indicação; diluição de esmaltes sintéticos industriais,automotivos ,primes sintéticos,primes á base de nitrocelulose.	Galão	100	453732
27	Thinner lata de 1 litro com as seguintes especificações: composto por hidrocarbonetos aromáticos ,cetonas e alcoóis, indicação; diluição de esmaltes sintéticos industriais,automotivos ,primes sintéticos,primes á base de nitrocelulose.	Litro	200	605623
28	Tinta Esmalte sintético brilhante; linha STANDARD;galão 18 litros;cor a escolher ;com as seguintes especificações;Diluição aguarrás; acabamento;brilhante; indicação superfícies metálicas e madeira ;uso interno e externo, rendimento mínimo: 180m²/ demão.	Lata	180	292327
29	Tinta Esmalte sintético brilhante; linha STANDARD;galão 3,6 litros;cor a escolher ;com as seguintes especificações;Diluição aguarrás; acabamento;brilhante; indicação superfícies metálicas e madeira ;uso interno e externo, rendimento mínimo: 40m²/ demão.	Galão	300	292327
30	Tinta latéx -galão 3,6 liTros-cores variadas	Galão	200	283308
31	Tinta latéx acrílica semi brilho; linha STANDARD,galão 3,6 litros ,cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;Acabamento semi brilho; Indicação: superfícies em massa corrida,massa acrílica,gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 40M²/demão.	Galão	200	223467
32	Tinta latéx acrílica semi brilho; linha STANDARD,galão 18 litros ,cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;Acabamento semi brilho; Indicação: superfícies em massa corrida,massa	Lata	250	450439

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	acrílica, gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 180M ² /demão.			
33	Tinta látex ; linha STANDARD, galão 18 litros , cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;; Indicação: superfícies em massa corrida, massa acrílica, gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 180M ² /demão.	Lata	250	283308
34	Tinta para piso linha premium - Galão- 3,6 litros- cores variadas com as seguintes especificações; rendimento mínimo 18m ² acabado, uso superfícies externa e internas de fibrocimento, pisos cimentados, concreto etc.	Galão	200	282897
35	Tinta para piso linha premium -lata 18 litros- cores variadas com as seguintes especificações; rendimento mínimo 90m ² acabado, uso superfícies externa e internas de fibrocimento, pisos cimentados, concreto etc.	Lata	200	282897
36	Verniz -Galão 3,6 litros -cor natural; com as seguintes especificações; base água, acabamento brilhante, uso em superfícies uso interno em madeiras (portas, janelas, moveis atc) rendimento minimo 110m ² .	Galão	150	226311
37	Verniz -Galão 3,6 litros -cor Imbuia; com as seguintes especificações; base água , acabamento brilhante, uso em superfícies externas e internas em madeiras (portas, janelas, moveis atc) rendimento minimo 110m ² pintura acabada.	Galão	120	376635
38	Zarcão -galão 3,6 litros	Galão	200	223462
39	Escova de aço sem cabo, comprimento 20cm x 10 cm largura.	Unid.	50	383563
40	Escova de aço com cabo	Unid.	50	422715
41	Palha de aço (Nº 0 à 3)	Unid.	250	304925
42	ácido muriático -1 litro	Unid.	150	424509





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Extensor para rolo de pinturas -6 metros	Unid.	15	344993
44	Escada em aluminio 4 em 1 2 x 15 degraus - especificações; Em aluminio de liga especial, prático sistema de articulação,sapatas antiderrapantes, suporta até 120KG, possuir 15 degraus; Altura: fechada 447cm, aberta 421cm, estendida 783cm.	Unid.	5	277885
45	Desempenadeira para massa corrida-especificações; largura 60cm, comprimento 60cm, lâmina em aço inox; mango fabricado em plástico	Unid.	10	288119
46	Espátula massa corrida: especificações; largura lâmina 15 cm em aço cromado,cabo de madeira	Unid.	10	2241129 0 5
47	Removedor de tinta lata 1kg	Unid.	100	
48	Avental tipo frontal-especificações; confeccionado em lona, com tiras nos pescoço e na cintura,tamanho 1,00m x0,60m	Unid.	10	220531
49	Verniz marítimo premiun -galão 3,6 lts; com as seguintes especificações; acabamento brilhante, diluição com aguarrás, uso interno e externo, rendimento até 110m²	Galão	100	376635
50	Copo plástico para compressor: com as seguintes especificações; Diâmetro do bocal 8cm; capacidade 800 ml,	Unid.	15	
51	Copo caneca para pistola pintura gravidade: com as seguintes especificações; capacidade 600ml,material plástico.	Unid.	10	
52	Tinta Esmalte sintético brilhante; linha STANDARD;galão 18 litros;cor a escolher ;com as seguintes especificações;Diluição aguarrás; acabamento;brilhante; indicação superfícies metálicas e madeira ;uso interno e externo, rendimento mínimo: 180m²/ demão.	Lata	20	292327

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de julho de 2024.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 Em caso de discordâncias e/ou divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes neste termo de referência, o licitante deverá obedecer a descrição constante neste termo de referência.**

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de conservação e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos prédios públicos, praças e áreas de lazer e outros, garantindo melhores condições de uso e segurança para servidores, colaboradores e usuários em geral.
- 2.2 A pintura de áreas internas e externas dos prédios públicos é essencial para:
 - Preservação da infraestrutura, evitando degradação causada por intempéries e desgaste natural;
 - Melhoria do ambiente de trabalho, promovendo conforto visual e higiene;
 - Atendimento as normas de saúde, segurança e acessibilidade;
 - Evitar danos maiores à estrutura, como mofo, rachaduras e corrosão;
 - Cumprir diretrizes internas de manutenção predial estabelecidas;
- 2.3 Essa demanda está prevista nas ações de manutenção e conservação do patrimônio público do município. O fornecimento contínuo dos materiais permitirá o atendimento regular das frentes de trabalho executadas diretamente pelas equipes de manutenção evitando interrupções e garantindo a boa prestação dos serviços públicos.
- 2.4 A contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 11, 18 e 20.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) facilita a aquisição apenas dos itens necessários à manutenção das vias. Sendo assim, e depois do estudo de levantamento do mercado, o Sistema de Registro de Preço passa a ser a melhor solução de aquisição dos objetos, e a que melhor atende o interesse público (celeridade e economicidade).

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa ou as empresas contratadas para fornecimento dos produtos, objeto deste estudo, deverão estar regulares com suas certidões de débitos em todas as esferas do poder público (Federal, Estadual e Municipal).
- 4.2 Material de consumo são aqueles materiais cuja duração é limitada a curto espaço de tempo, porém necessário que a qualidade dos materiais esteja de acordo com às normas ABNT NBR.
- 4.3 Os produtos objeto desta licitação deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6088bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4-Os materiais de pintura (tintas,massas,pincéis,rolos,lixas etc), deverão ser novos de boa qualidade , e possuir qualidade compatível com o uso do profissional, conforme normas da ABNT e exigências da administração.

4-5 As tintas deverão apresentar resistência a intempéries ,secagem rápida ,boa cobertura,e baixo odor (preferencialmente com selo ambiental)

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.6 O prazo de entrega do bem é de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessas PARCELADAS, conforme as necessidades das Secretarias.
- 5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8 O bem deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.
- 5.9 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos da lei de licitações 14.133 de 2021.
- 5.10 A critério do Município, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a empresa a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.6 O Município poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa.

Obrigações da contratante

- 5.7 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente documento.
- 5.8 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei 14.133 de 2021.
- 5.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte , às suas expensas .
- 5.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Obrigações da contratada

- 5.8 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade requisitada, por sua





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;

- 5.9 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 5.10 Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais,, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 5.11 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;
- 5.12 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.
- 5.13 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;
- 5.14 Realizar a entrega do objeto dentro do prazo previsto neste termo de referência 20 (Vinte) dias após recebimento Ordem de Compra;
- 5.15 Substituir em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados para tais funções.
- 6.7 Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:
- I- acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
 - II- acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
 - III- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - IV- aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - V- apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
 - VI- comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
 - VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
 - VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
 - IX- informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - X- manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
 - XI- receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
 - XII -solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado.





Gestor do Contrato

6.8 Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I- acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II- conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- III- manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- IV- orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- V- promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VI- promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- VIII - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX- receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI- verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.
- XIV - nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato.





7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2 não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela





perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (Quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar;
 - 7.10.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.13A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração municipal.

8.3 A Secretaria requisitante emitirá e enviará a ordem de compras e empenho ao fornecedor no período em que julgar necessário, durante a vigência do contrato.

8.4 O prazo de entrega será de, no máximo, **20 (Vinte) dias**, contados da entrega da ordem de compra.

8.5 O Município poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa.

8.6 A critério do Município, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a empresa a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Exigências de habilitação

8.7 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8..17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes e municipal.

Qualificação Técnica

8.25 Não será exigido qualificação técnica

9 ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No art. 12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.: § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

9.2 Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestão/Unidade: 02/06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

Fonte de Recursos: 1500 (recursos não vinculados de impostos)

Programa de Trabalho: 051-Exp. E Conserv. Do Complexo urbanístico

Adm.Pública 043-Operacionalização da

122-Coleta /tratamento de lixo

113-Cemitérios e velórios

174-Manutenção conv. Corpo de bombeiros

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 (Material de Consumo)

Dotação: 132,173,188,165,140,230,1193.122

Subelemento: 24- Material para manutenção de bens Imóveis.

40- Ferramentas

06-Aparelhos e utensílios domésticos.

Ação: 2039-Manutenção do Setor das Vias Urbanas

2169-Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura

2218-Manutenção limpeza urbana-Capina

2038-Manutenção de praças ,parques e jardins

2018-Manutenção dos cemitérios municipais

2275-Manutenção convênio C/Corpo bombeiros





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2047-Manutenção das estradas vicinais.

Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade- 02/008- Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 1500(Recursos não vinculados a impostos)

Programa de trabalho: 043 (Operacionalização da Adm.Pública)

Elemento de despesa: 3339030 (material de consumo)

Dotação: 335

Subelemento: 24- Material para manutenção de bens Imóveis.

40- Ferramentas

Ação: 2221-Manutenção da Secretaria de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestão / Unidade- 02/010- Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos- 1660 – Transferencia de recursos do FNAS





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de trabalho- 029-Assistência Social
Des.Comunitári

Elemento de despesa 3339030-Material de
consumo

Dotação 580

Subelemento- 24-Material para manutenção de
bens imóveis

40- Ferramentas

Ação:2173 -Gestão do S.U.A.S

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Gestão/Unidade – 02/011- Secretaria Municipal de Esporte,
Cultura e Turismo

Fonte de Recursos: 1500- Recursos não vinculados
a impostos

Programa de Trabalho: 043- Operacionalização da
Adm Pública

Elemento de despesa: 3339030 (Material de
consumo)

Dotação: 716,766

Subelemento: 24-Material p/ manutenção de bens
imóveis

40-Ferramentas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 2234- Manutenção Secretaria de Esporte
, cultura e turismo

2267- Manutenção do parque Urbano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gestão/ Unidade: 02/34 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE)

Fonte de Recurso: 1500 (recursos não vinculados de impostos)

Programa de Trabalho: 115- .Preservação do Meio Ambiente

068- Fiscalização Sanitária

122- Coleta/ tratamento do lixo

Elemento de Despesa: 3339030-Material de Consumo

Plano Interno: Referência de dotação: 795,837,804

Subelemento: 24 Material para manutenção de bens imóveis

40-Ferramentas

06-Aparelhos e utensílios domésticos

Ação: 2252 (Manutenção do Setor de Meio Ambiente)

2254 (Manutenção do Canil Municipal)

2250 (manutenção do setor de gerenciamento resíduos de construção civil)

Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão/Unidade-02/01- Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 1500-Recursos não vinculados a impostos

Programa de trabalho: 043-Operacionalização da Adm.Pública

146-Convênio Secretaria Segurança
Pública

143-Convênio com Ministério do Exército.

Elemento de despesa: 3339030-Material de Consumo

Plano Interno: Referência de dotação: 15,30,41

Subelemento: 24-Material para manutenção de bens imóveis

40- Ferramentas

Ação: 2016-Manutenção do setor Administrativo

2022- Manutenção do convênio Exército/ tiro de guerra

2023- Manutenção convênio Policia Civil

Campo Belo 11 de agosto de 2025

CRISTIANO CASARINO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROSANA JUNQUEIRA N. SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA RIBEIRO FIORINI

Secretária Municipal de Esporte ,Cultura e Turismo

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA

Secretária Municipal do Meio Ambiente

CRISTIANA FELÍCIO PORTO

Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Órgão Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2-Informações Básicas:

2.1 Processo digital : 28171

2.2 -Membro da Equipe de Planejamento- Equipe Multidisciplinar

Joel Gonçalo Cândido-Matrícula 85432

Membro Suplente Equipe de planejamento:

Josimary Aparecida Castro- matrícula- 91249

Membro da equipe multidisciplinar: Luciana Silva Oliveira - Matrícula: 90044

Membro da equipe multidisciplinar: Rafaela Porto de Souza - Matrícula: 91245

Membro da equipe multidisciplinar: Thaís Barbosa Vasconcelos - Matrícula: 90734

2.3 Secretarias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gestor:

Mailson Silva -Matricula- 89055

Gestor Suplente:

Daniela Magna C.L.Martins- Matrícula- 90707

Fiscal:

Natan Noel Ribeiro Sousa-Matrícula- 85003

Fiscal Suplente:

Wellington Xavier da Cruz- matrícula -90872

Secretaria Municipal de Educação

Gestor:

Thaís Rodrigues Tavares- Matrícula: 89475

Gestor Suplente:

Sergio Silva Sousa – Matrícula: 89486

Fiscal Titular:

André Arantes Melo Nascimento-Matrícula 90670

Fiscal Suplente:

Arielle Trindade Santiago- Matrícula 90064

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor:

Rodrigo Maciel e Bastos -Matrícula- 23674

Gestor Suplente

Bruno Diego Silva – Matrícula- 90646

Fiscal

Jose Magno das Chagas Jr- matrícula- 90604

Fiscal Suplente

Pedro Henrique Acerbi Almeida-Matrícula- 86798

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Gestor:

Fábio Miranda Moreira- matrícula- 23807

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor Suplente:

Luana Felipe Correa-Matrícula- 90617

Fiscal:

Paulo Henrique Vituriano dos Passos- Matrícula- 90877

Fiscal Suplente:

Tâmara Aguiar Andrade Assunção Sena- Matrícula- 30535

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gestor:

Daniel D`Leslie Fernandes Botelho- Matrícula- 90198

Gestor Suplente:

Tales Tagliaferri Menezes belchior- Matrícula- 90955

Fiscal:

Sergio Alípio Assaf Helo-Matrícula- 23852

Fiscal Suplente:

Claudio Nicolau de Oliveira- Matrícula- 23816

Secretaria Municipal de Administração

Gestor:

Thiago Lopes Alvarenga-Matrícula-90676

Gestor Suplente:

Fernanda Barbosa Lopes-Matrícula- 88698

Fiscal:

Diego Henrique Corrêa-Matrícula- 40219

Fiscal Suplente:

Aline Teixeira de Castro-Matrícula- 89816

2.4- Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

3. Descrição da necessidade:

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade de conservação e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos prédios públicos, praças, áreas de lazer e outros, garantindo e melhores condições de uso e segurança para servidores, colaboradores e usuários em geral.

3.2 A pintura de áreas internas e externas dos prédios públicos é essencial para:

- Preservação da infraestrutura, evitando degradação causada por intempéries e desgaste natural;
- Melhoria do ambiente de trabalho, promovendo conforto visual e higiene;
- Atendimento as normas de saúde, segurança e acessibilidade;
- Evitar danos maiores à estrutura, como mofo, rachaduras e corrosão;
- Cumprir diretrizes internas de manutenção predial estabelecidas;

3.3 Essa demanda está prevista nas ações de manutenção e conservação do patrimônio público do município. O fornecimento contínuo dos materiais de pintura permitirá o





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

tendimento regular das frentes de trabalho executadas diretamente pelas equipes de manutenção evitando interrupções e garantindo a a boa prestação dos serviços públicos.

3.4 A contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência interesse ú público , conforme estabelecido pela lei nº14.133/2021 especialmente em seus arts.11,18 e 20.

4-Previsão no Plano Anual de Contratações.

Item	Prioridade	Fonte de Recursos	Secretaria	Objetivo
73	Média	Próprio	Infraestrutura	Aquisição de materiais de pintura, para manutenção e conservação de prédios públicos,vias urbanas e outros.
56	Média	Próprio	Educação	Materiais de Pintura
09	Média	Repasse FNAS	Assistência Social	Material para manutenção nas instalações da Secretaria de Assistência Social.
14	Média	Próprio	Esporte,cultura e turismo	Manutenção de bens imóveis ,materiais de pintura ,na ação de manutenção do parque urbano.
16	Alta	Próprio	Meio Ambiente	Reforma e manutenção canil Municipal
17	Alta	Próprio	Meio Ambiente	Atender as partes físicas do canil municipal
46	Baixa	Próprio	Meio Ambiente	Manutenção e conservação Secretaria do Meio Ambiente
62	Alta	Próprio	Meio Ambiente	Reforma para adequar RCC e criar ecopontos.
03	Alta	Próprio	Administração	Material de pintura, para manutenção do prédio da Prefeitura Municipal.

5-Requisitos da Contratação:

- A empresa ou as empresas contratadas para fornecimento dos produtos, objeto deste estudo, deverão estar regulares com suas certidões de débitos em todas as esferas do poder público (Federal, Estadual e Municipal), apresentar Atestado de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Capacidade Técnica, bem como, o ramo de atuação ser compatível com o objeto solicitado;

- Material de consumo são aqueles materiais cuja duração é limitada a curto espaço de tempo, porém necessário que a qualidade dos materiais esteja de acordo com às normas ABNT NBR.

- Os produtos objeto desta licitação deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses. Conforme exposto as empresas concorrentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, entre outros itens exigidos e nas condições expressas no Termo de Referência, deverão atender aos seguintes requisitos:

Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;

Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST

6-Estimativas das Quantidades:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas demandas do município, bem como na priorização das localidades para realização dos serviços, considerando as necessidades das secretarias.

Os quantitativos estimados para contratação pretendida tem como parâmetro a última contratação, realizada por essa administração por meio de processo licitatório sob a forma de Pregão Eletrônico.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aguarrás galão 5 litros, com as seguintes especificações ; composto por hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, indicação; diluição de esmaltes sintéticos, tinta a óleo, vernizes e complementos a base de resina alquídica, bem como limpeza de materiais/equipamentos utilizados em pintura	Galão	140
2	Broxa nylon quadrada 18 cm	Unid.	90
3	Broxa nylon redonda 75 x 105mm	Unid.	90
4	Lixa de ferro nº100	Unid.	1000
5	Lixa de ferro nº120	Unid.	1000
6	Lixa de ferro redonda nº100 para lixadeira	Unid.	500
7	Lixa de ferro nº150	Unid.	800
8	Lixa de madeira nº100	Unid	600
9	Lixa de massa nº100	Unid	100
10	Lixa de massa nº150	Unid.	800





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Massa corrida base latex acrílica -lata 18 litros; com as seguintes especificações, linha STANDARD ,uso em parade externa e interna, rendimento mínimo 75m ² ,demão.	Lata	150
12	Massa corrida base latex acrílica-galão 3,6 litros; com as seguintes especificações; linha STANDARD, uso em parede interna e externa, redimento mínimo 15m ² demão	Galão	200
13	Pincel ½"	Unid.	200
14	Pincel 1"	Unid.	200
15	Pincel 2"	Unid.	200
16	Pincel 3"	Unid.	250
17	Pincel 4"	Unid.	250
18	Pincel 5"	Unid.	300
19	Rolinho pintura 5cm- esepcificações; material do rolo poliester, material do punho: plástico;	Unid.	100
20	Rolo de espuma 9cm ;especificações ;material do rolo poliester, material do punho,plástico	Unid.	100
21	Rolo de espuma 15cm; esepcificações ; material do rolo poliester; material do punho, plástico.	Unid.	100
22	Rolo para pintura ,composto por lâ de carneiro 100% natural,medindo 230mm,altura de lâ 22mm; com suporte de aço galvanizado,com cabo revestido de pvc	Unid.	150
23	Selador acrílico lata 18 litros; linha STANDARD, com as seguintes especificações; acabamento fosco,uso interno e externo;rendimento mínimo 150m ² /demão.	Lata	150
24	Suporte para rolo de pintura	Unid.	50
25	Extensor para rolo de pinturas-3 metros	Unid.	40
26	Thinner galão 5 litros com as seguintes especificações: composto por hidrocarbonetos aromáticos ,cetona e alcoóis, indicação; diluição de esmaltes sintéticos industriais,automotivos ,primes sintéticos,primes á base de nitrocelulose.	Galão	100
27	Thinner lata de 1 litro com as seguintes especificações: composto por hidrocarbonetos aromáticos ,cetona e alcoóis, indicação; diluição de esmaltes sintéticos industriais,automotivos ,primes sintéticos,primes á base de nitrocelulose.	Litro	200
28	Tinta Esmalte sintético brilhante; linha STANDARD;galão 18 litros;cor a escolher ;com as seguintes especificações;Diluição aguarrás; acabamento;brilhante; indicação superfícies	Lata	200





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	metálicas e madeira ;uso interno e externo, rendimento mínimo: 180m ² / demão.		
29	Tinta Esmalte sintético brilhante; linha STANDARD;galão 3,6 litros;cor a escolher ;com as seguintes especificações;Diluição aguarrás; acabamento;brilhante; indicação superfícies metálicas e madeira ;uso interno e externo, rendimento mínimo: 40m ² / demão.	Galão	300
30	Tinta latéx glão 3,6 litros-cores variadas	Galão	200
31	Tinta latéx acrílica semi brilho; linha STANDARD,galão 3,6 litros ,cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;Acabamento semi brilho; Indicação: superfícies em massa corrida,massa acrílica,gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 40M ² /demão.	Galão	200
32	Tinta latéx acrílica semi brilho; linha STANDARD,galão 18 litros ,cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;Acabamento semi brilho; Indicação: superfícies em massa corrida,massa acrílica,gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 180M ² /demão.	Lata	250
33	Tinta latéx ; linha STANDARD,galão 18 litros ,cor a escolher com as seguintes especificações: Diluição água;; Indicação: superfícies em massa corrida,massa acrílica,gesso e repintura em tintas PVA ou acrílicas; uso: interno e externo; rendimento mínimo: 180M ² /demão.	Lata	250
34	Tinta para piso linha premium -Galão- 3,6 litros-cores variadas com as seguintes especificações; rendimento mínimo 18m ² acabado, uso superfícies externa e internas de fibrocimento, pisos cimentados, concreto etc.	Galão	200
35	Tinta para piso linha premium -lata 18 litros-cores variadas com as seguintes especificações; rendimento mínimo 90m ² acabado, uso superfícies externa e internas de fibrocimento, pisos cimentados, concreto etc.	Lata	200
36	Verniz -Galaõ 3,6 litros -cor natural; com as seguintes especificações; base água,acabamento brilhante, uso em superfícies uso interno em madeiras (portas, janelas, moveis atc) rendimento minimo 110m ² .	Galão	150
37	Verniz -Galaõ 3,6 litros -cor Imbuia; com as seguintes especificações; base água , acabamento brilhante, uso em superfícies externas e internas em madeiras (portas, janelas,	Galão	120

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	moveis atc) rendimento minimo 110m ² pintura acabada.		
38	Zarcão- galão 3,6 litros	Galão	200
39	Escova de aço sem cabo, comprimento 20cm x 10 cm largura.	Unid.	50
40	Escova de aço com cabo	Unid.	50
41	Palha de aço (nº 0,3)	Unid.	250
42	Ácido muriático	Litro	150
43	Extensor para rolo de pinturas – 6 metros	Unid.	15
44	Escada em alumínio 4 em 1 2 x 15 degraus - especificações; Em alumínio de liga especial, prático sistema de articulação,sapatas antiderrapantes, suporta até 120KG, possuir 15 degraus; Altura: fechada 447cm, aberta 421cm, estendida 783cm.	Unid.	5
45	Desempenadeira para massa corrida-especificações; largura 60cm, comprimento 60cm, lâmina em aço inox; mango fabricado em plástico	Unid.	10
46	Espátula massa corrida: especificações; largura lâmina 15 cm em aço cromado,cabo de madeira	Unid.	10
47	Removedor de tinta ,lata 1kg	Lata	100
48	Avental tipo frontal-especificações; confeccionado em lona, com tiras nos pescoço e na cintura,tamanho 1,00m x0,60m	Unid.	10
49	Verniz marítimo premiun -galão 3,6 lts; com as seguintes especificações; acabamento brilhante, diluição com aguarrás, uso interno e externo, rendimento até 110m ²	Galão	100
50	Copo plástico para compressor: com as seguintes especificações; Diâmetro do bocal 8cm; capacidade 800 ml,	Unid.	15
51	Copo caneca para pistola pintura gravidade: com as seguintes especificações; capacidade 600ml,material plástico.	Unid.	10

7-Levantamento de mercado:

7.1Foi realizada pesquisa de mercado em diferentes fontes e fornecedores. Pesquisou-se em sítios na internet e verificou-se contratações similares de outros órgãos. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer os materiais listados. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida;

7.2O Sistema de Registro de Preços, é a solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública, sobretudo no âmbito Municipal,





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo de qualquer natureza, caracterizada pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas;

7.3 Em se tratando de bens comuns, para esse caso, não é possível locação;

7.4 Para essa aquisição de tintas e materias de pintura, visa atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Belo, o município dispõe de mão de obra especializada para serviços dessa natureza, inviabilizando contratação de empresa especializada no serviço e fornecimento dos itens. O processo licitatório traz fornecedores de qualquer posição geográfica. Entende-se que aquisições de materiais de consumo junto a fornecedores locais culminam em preços mais condizentes com o interesse público, mas caso fornecedores mais distantes sejam selecionados no certame e que possam produzir preços, aliados à logística, melhores que os fornecedores locais, também se encaixam no mesmo interesse;

7.6 Aquisição de bem de natureza comum e com variedade de produtos, se torna comum encontrar empresas comerciais de vários segmentos ;

7.7 A aquisição deve se dar em Sistema de Registro de Preços (SRP);

Justifica-se a escolha do SRP levando-se em consideração tratar de bens de natureza comum, e pela impossibilidade de definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração e pela necessidade de aquisições frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas.

8-Estimativa de valor:

8.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

XII- O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.

XIII- O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

XIV- Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

XV- Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

XVI- A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

XVII- No art. 12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

8.2. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9-Descrição da solução:

9.1 A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) facilita a aquisição apenas dos itens necessários (tintas de materiais de pintura), Sendo assim, e depois do estudo de levantamento do mercado, o Sistema de Registro de Preço passa a ser a melhor solução de aquisição dos objetos, e a que melhor atende o interesse público (celeridade e economicidade)

10-Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11-Resultados pretendidos:

- 11.1 Melhoria na conservação predial, promovendo maior durabilidade às estruturas públicas;
- 11.2 Valorização estética dos ambientes institucionais , proporcionando um ambiente visualmente mais agradável;
- 11.3 Redução de custos com manutenção corretiva ao prevenir o desgaste natural das superfícies;
- 11.4 Atendimento às normas sanitárias e de segurança, especialmente em escolas, unidades de saúde e cozinha;
- 11.5 Eficiência e durabilidade dos materiais adquiridos, otimizando os recursos públicos;
- 11.6 Cumprimento de cronogramas de reformas e manutenções ,garantindo disponibilidade de materiais conforme a necessidade.

12-Providências da Administração:

12.1 Para o fornecimento dos itens descritos por empresa contratada não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental das secretarias, pois os produtos serão armazenados no almoxarifado, sendo apenas necessário o parcelamento conforme já mencionado.

12.2 Indicação do fiscal técnico, que ficará encarregado de verificar se o objeto da contratação está em perfeitas condições e de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência.

13-Contratações correlatas:

Pregão 49/2024.

14-Possíveis impactos ambientais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1- A aquisição de tintas e materiais de pintura pode gerar impactos ambientais, embora estes sejam geralmente considerados baixos. Abaixo estão descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

Composição química das tintas:

- compostos orgânicos voláteis (COVs)

- Presentes em muitas tintas à base de solventes;
- Contribuem para a poluição do ar e problemas respiratórios.
- CPVs reagem na atmosfera, formando ozônio troposférico (smop)

Metais pesados;

- Chumbo, mercúrio e cádmio já foram comuns em pigmentos;
- São tóxicos ao meio ambiente e à saúde humana;
- Podem contaminar solo e água se descartados incorretamente.

Embalagens:

- Plástico, metal e papelão;

- Se não reciclados corretamente, geram resíduos sólidos.

Impacto da logística reversa;

- Muitas embalagens não retornam para reuso ou reciclagem.

Descarte inadequado;

Tintas vencidas ou sobras;

Podem contaminar solo, água e sistemas de esgoto.

Pincéis, bandejas e solventes contaminados;

Materiais de limpeza podem conter resíduos tóxicos

13.2 Medidas Mitigadoras

- tintas à base de água (menor emissão de COVs)
- Produtos com certificação ambiental (como selo FSC ou LEED)
- Materiais recicláveis ou biodegradáveis
- Compra consciente- apenas a quantidade necessária
- Pontos de coleta para descarte adequado.

15- Parecer Conclusivo:

15.1 Esta equipe de planejamento declara como VIÁVEL esta contratação. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo da aquisição de tintas e materiais de pintura viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração.

EQUIPE PLANEJAMENTO

Membro da Equipe de Planejamento:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Joel Gonalo Cndido-matricula 85432

Membro Suplente Equipe de planejamento:
Josimary Aparecida Castro-matr cula: 91249

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Membro da equipe multidisciplinar: Luciana Silva Oliveira - Matr cula: 90044

Membro da equipe multidisciplinar: Rafaela Porto de Souza - Matr cula: 91245

Membro da equipe multidisciplinar: Tha s Barbosa Vasconcelos - Matr cula: 90734

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gestor:

Mailson Silva -Matricula- 89055

Gestor Suplente

Daniela Magna C.L.Martins- Matr cula- 90707

Fiscal

Natan Noel Ribeiro Sousa-Matr cula- 85003

Fiscal Suplente:

Wellington Xavier da Cruz-Mat-90872

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFER NCIA DO SEU CONTE DO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor

Thaís Rodrigues Tavares-matricula 89475
89486

Gestor Suplente

Sérgio Silva Sousa- matricula-

Fiscal

André Arantes M.Nascimento-mat.-90670
90064

Fiscal Suplente

Arielle Trindade Santiago-Matricula

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor

Rodrigo Maciel e Bastor-Mat- 23674

Gestor Suplente

Bruno Diego Silva-Mat- 90646

Fiscal

Jose Magno das Chagas Jr -mat- 90604
86498

Fiscal Suplente

Pedro Henrique A.Almeida-mat-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Gestor

Fábio Miranda Moreira- matricula- 23807
90617

Gestor suplente

Luana Felipe Correa- Matricula-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal

Paulo Henrique V.dos Passos-Mat -90877
-30535

Fiscal Suplente

Tâmara Aguiar A.A.Sena-Matricula

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Gestor

Daniel D'leslie Fernandes Botelho-mat-90198
90955

Gestor suplente

Tales Tagliaferri M.Belchior-Mat-

Fiscal

Sérgio Alípio Assaf Helo- Matrícula- 23852
23816

Fiscal Suplente

Claúdio Nicolau de Oliveira -Mat-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor

Thiago Lopes Alvarenga-Matricula-90676

Gestor Suplente

Fernanda Barbosa Lopes- matricula-88698

Fiscal

Diego Henrique Corrêa-Matricula-40219

Fiscal Suplente

Aline Teixeira de Castro-matricula-89816

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRISTIANO CASARINO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA RIBEIRO FIORINI
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CRISTIANA FELÍCIO PORTO
Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90135/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas e material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.1.2. O Termo de Referência;
- 14.1.3. O Edital da Licitação;
- 14.1.4. A Proposta do contratado;
- 14.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2025.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6088bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Seq
2025	2	1	2016	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	15	
2025	2	1	2016	33390304000000000000	150000	0,12	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	15	
2025	2	1	2022	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	30	
2025	2	1	2022	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	30	
2025	2	1	2023	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	41	
2025	2	1	2023	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	41	
2025	2	6	1011	34490520600000000000	175500	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	122	
2025	2	6	1011	34490522400000000000	175500	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	122	
2025	2	6	2169	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	132	
2025	2	6	2169	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	132	
2025	2	6	2169	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	132	
2025	2	6	2018	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	140	
2025	2	6	2018	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	140	
2025	2	6	2018	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	140	
2025	2	6	2038	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	165	



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Seq
2025	2	6	2038	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	165	
2025	2	6	2038	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	165	
2025	2	6	2039	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	173	
2025	2	6	2039	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	173	
2025	2	6	2039	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	173	
2025	2	6	2218	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	188	
2025	2	6	2218	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	188	
2025	2	6	2218	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	188	
2025	2	6	2047	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	230	
2025	2	6	2047	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	230	
2025	2	6	2047	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	230	
2025	2	8	2221	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	335	
2025	2	8	2221	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	335	
2025	2	10	2173	33390302400000000000	166000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	580	
2025	2	10	2173	33390304000000000000	166000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	580	
2025	2	34	2254	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	795	
2025	2	34	2254	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	795	
2025	2	34	2250	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	804	
2025	2	34	2250	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	804	
2025	2	34	2252	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	837	
2025	2	34	2252	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	837	
2025	2	6	2275	33390300600000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1193	
2025	2	6	2275	33390302400000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1193	
2025	2	6	2275	33390304000000000000	150000	0,10	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1193	

Total de R\$

- 14.1.1 Gestão/Unidade:
- 14.1.2 Fonte de Recursos:
- 14.1.3 Programa de Trabalho:
- 14.1.4 Elemento de Despesa:
- 14.1.5 Plano Interno:
- 14.1.6 Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Belo, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Matrícula: _____

Nome: _____
Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 279/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 90135/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas e material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus setores, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do sistema Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.1.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.1.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.1.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 5.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.1.5. Por razão de interesse público;
- 6.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p6098bbb13c67d>.

